



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 153/2009

DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI
MUNICIPAL Nº 146/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 146, de 19 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“§2º. Somente poderá efetuar o pagamento de débitos na forma do caput deste artigo o contribuinte que apresentar o requerimento e pagar a primeira parcela até o dia 30 de dezembro de 2009.”

Art. 2º. A Secretaria de Administração e Finanças deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, a substituição no texto alterado, assim como tomará as medidas necessárias para divulgação e operacionalização dos benefícios concedidos nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos sete dias do mês outubro do ano de dois mil e nove.


HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal


RONALDO BARBOSA PEREIRA
Sec. Mul. de Adm/Finanças